



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

O **Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais** torna público que estarão abertas, no período indicado no presente Edital, inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção de pessoal para contratações temporárias, em caráter de urgência, visando atender à necessidade de excepcional interesse público nos cargos especificados no **Anexo I**, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico constituído pela Lei Municipal: Lei n.º 3.832 de 08 de Junho de 2017, editada a teor do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis, mediante as condições e normas estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, sob a supervisão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, situada à Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, CEP: 33045-090.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a realização de provas objetivas compostas de questões de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.
- 1.3.1. A contratação neste Processo Seletivo Simplificado será para o exercício do ano de 2017, podendo ser prorrogada a critério da Administração.
- 1.4 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do processo seletivo simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5 Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e nas convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6 Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, situado à Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG, em jornal Oficial e em jornal de grande circulação, bem como serão divulgadas nos endereços eletrônicos <www.santaluzia.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.
- 1.7 Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.6 deste Edital.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado, bem como Requisitos/Escolaridades, Vagas e Vencimentos encontram-se distribuídos no **Anexo I** deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 2.1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado para contratação dentro do número de vagas constantes nos **Anexos I e II**, além das que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 2.1.2. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão assegurada apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 2.2. Para contratação, os candidatos aos cargos que possuem regulamentação específica deverão apresentar os respectivos registros junto ao órgão competente.
- 2.3. O contratado na forma do disposto neste Edital ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação vigente e nas normas internas do Município de Santa Luzia/MG.
- 2.4. Local de trabalho: de acordo com a necessidade do Município de Santa Luzia.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O candidato aprovado neste processo seletivo será contratado de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Santa Luzia, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências:
 - a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
 - d) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - g) possuir a escolaridade/requisito exigido para o cargo pretendido, de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, inclusive no que se refere à inscrição no órgão de classe competente, se exigido.
 - h) cumprir as determinações deste Edital;
 - i) ter boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, poderá ser submetido a exames adicionais realizados por profissionais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia ou por ela indicados.
- 3.2. O candidato aprovado que, na data da convocação, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 3.1 acima, perderá o direito à contratação.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017

4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá 1 (uma) única etapa - Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- 4.2. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos constarão de um total de 30 (trinta) questões e serão distribuídas pelos conteúdos, em conformidade com o Quadro de Composição das Provas constante no **Anexo III** deste Edital, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.
- 4.3. A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 2,0 (dois) pontos.
- 4.4. Os Conteúdos Programáticos e as sugestões Bibliográficas referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo IV** que integra este Edital.
- 4.5. As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura ótica, sendo atribuídos os valores constantes no Quadro de Composição das Provas do **Anexo III** deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e seus anexos.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 5.6. A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.7. O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seus anexos.
- 5.8. O candidato poderá concorrer somente a um único cargo, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, prevalecendo à última inscrição no caso de multiplicidade.
- 5.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:
 - a) Alteração do cargo indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- b) Transferências de Inscrições ou de Isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - d) Alteração de locais de realização das provas;
 - e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 5.10.** Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 5.11.** Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF terá acesso, via internet, aos resultados deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.12.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 5.13.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se o Município de Santa Luzia e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como de informação referente à pessoa com deficiência prestada sem a observância do previsto no item 7 e seus subitens deste Edital.
- 5.14.** Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de quaisquer outros dados que comprometam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 5.15.** Salvo com relação aos documentos constantes no item 6 e seus subitens, bem como nos anexos deste Edital, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 5.16.** O Município de Santa Luzia e a FUMARC não se responsabilizam por: inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, os casos nos quais a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.17.** O Município de Santa Luzia disponibilizará na sua sede, situada na Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, um computador com acesso à Internet e impressora para a realização dos Pedidos de Isenção, Inscrições, Impressão do Cartão de Informação, Impressão do modelo da Capa e Formulário para interposição de recursos, àqueles que não possuem acesso à internet, nos dias úteis, dentro dos prazos previstos nos itens 5.19.2, 6.2, 9.6.1 e 12.2 deste Edital, no horário de 9h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

5.18. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.19. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento:

5.19.1. O valor da taxa de inscrição, por cargo a ser pago, será de:

Cargos	Valor da taxa de inscrição
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 20,00
Agente de Combate a Endemias	R\$ 20,00
Assistente Social	R\$ 30,00
Atendente de Farmácia	R\$ 20,00
Auxiliar de Secretaria	R\$ 20,00
Auxiliar em Prótese Dentária	R\$ 20,00
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 20,00
Cuidador	R\$ 20,00
Cirurgião-Dentista	R\$ 30,00
Educador Físico	R\$ 30,00
Enfermeiro	R\$ 30,00
Farmacêutico	R\$ 30,00
Fisioterapeuta	R\$ 30,00
Fonoaudiólogo	R\$ 30,00
Intérprete de Libras	R\$ 20,00
Médico	R\$ 50,00
Monitor de Creche	R\$ 20,00
Nutricionista	R\$ 30,00
PEB II	R\$ 30,00
PEB III – Artes	R\$ 30,00
PEB III – Ciências	R\$ 30,00
PEB III - Ed. Física	R\$ 30,00
PEB III - Ed. Religiosa	R\$ 30,00
PEB III – Geografia	R\$ 30,00
PEB III – História	R\$ 30,00
PEB III – Inglês	R\$ 30,00
PEB III - Matemática	R\$ 30,00
PEB III – Português	R\$ 30,00
Profissional de Apoio	R\$ 20,00
Psicólogo (30 horas)	R\$ 30,00
Psicólogo (40 horas)	R\$ 30,00
Supervisor Pedagógico	R\$ 30,00
Técnico de Informação em Saúde	R\$ 20,00
Técnico Saúde Bucal	R\$ 20,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 20,00



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 5.19.2.** As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Luzia, clicando em “Faça sua Inscrição”, **das 9h00 do dia 08 de agosto de 2017 às 23h59 do dia 20 de agosto de 2017**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>;
 - b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo para o qual concorrerá, dentre aqueles constantes no **Anexo I**, sendo desejável que conste a informação, inclusive, de endereço eletrônico (e-mail) para eventual envio de informações de interesse do candidato, durante o processo;
 - c) Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
 - d) Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão durante o período de inscrição;
 - e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido, em dinheiro, até o dia seguinte ao término das inscrições, ou seja, até o dia **21 de agosto de 2017**.
- 5.20.** A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no item 5.19.2 deste Edital.
- 5.21.** A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, estará disponível **até às 16h00 do dia 21 de agosto de 2017** e somente será possível caso o candidato faça a geração do boleto no ato da inscrição conforme determinado no item 5.19.2, alínea “d”.
- 5.22.** O boleto bancário ou a 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente, deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e deverá ser pago **até o dia 21 de agosto de 2017**.
- 5.23.** O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, obrigatoriamente, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, **até o dia 21 de agosto de 2017**.
- 5.24.** Em caso de feriado ou de evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado ou o evento.
- 5.25.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em impressora diferente do informado no item 5.22, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo o Município de Santa Luzia e a FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e, conseqüente, impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 5.26.** A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado, feito a menor ou efetuado após a data estabelecida no item 5.19.2, alínea “e”, deste Edital e seus anexos.
- 5.27.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 5.28.** Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

mesma até a data prevista em no item 5.19.2, alínea “e”, deste Edital, bem como as inscrições deferidas por meio dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

- 5.29.** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recente. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
- 5.30.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – **até o dia 21 de agosto de 2017**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 5.31.** A lista das inscrições deferidas será publicada no mural do Paço Municipal, situado à Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG e divulgada nos endereços eletrônicos <www.santaluzia.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, **até o dia 23 de agosto de 2017**.
- 5.32.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “b”, deste Edital e seus anexos.
- 5.33. Devolução do valor da Taxa de Inscrição**
- 5.33.1.** Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:
- a)** Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
 - b)** Cancelamento ou suspensão do PSS, previstos na Lei Estadual 13.801, de 26/12/2000;
 - c)** Alteração da data prevista para as provas;
 - d)** Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.
- 5.33.1.1.** Nos casos elencados no item 5.33.1, alínea “a”, o valor da taxa de Inscrição só será devolvido mediante requerimento escrito elaborado pelo candidato, acompanhado de documentos comprobatórios, que estará sujeito à análise e aprovação pela FUMARC. O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto referente ao processamento da devolução.
- 5.33.2.** Indeferida a devolução pela FUMARC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por meio de recurso a ser encaminhado à FUMARC, no prazo e termos previstos no item 12.1 deste Edital.
- 5.33.3.** Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo Simplificado, após a realização da prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 5.33.4.** Nos casos de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 5.34.** Nas hipóteses previstas no item 5.33.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição – **Anexo V**, disponível no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, que deverá ser entregue:
- a)** Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.33.1, alínea “a”, ou
 - b)** Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do processo ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.33.1, alíneas “b”, “c” e “d”.
- 5.35.** No Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução da taxa de inscrição:
- a)** Motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do item 5.33.1;
 - b)** Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - c)** Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - d)** Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
 - e)** Endereço completo, inclusive CEP.
- 5.36.** O Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, deverá ser entregue em envelope fechado, pessoalmente ou por terceiro, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados).
- 5.37.** Para validade da solicitação, na entrega do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição o candidato deverá observar os prazos previstos no item 5.33.2, alíneas “a” e “b”.
- 5.38.** O envelope deverá conter a seguinte referência:

<p>PSS MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – Edital nº 004/2017 REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DE CONTROLE: CARGO PRETENDIDO:</p>

- 5.39.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no item 5.34, alíneas “a” e “b”, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de devolução.
- 5.39.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir ao Município de Santa Luzia ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 5.40.** O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.
- 5.41.** Nos casos previstos no item 5.33.1, alíneas “b”, “c” e “d”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 5.42. No caso previsto no item 5.33.1, alínea “d”, o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro cargo pretendido, efetuando novo pagamento.
- 5.43. Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição, mesmo que seja para outro cargo de mesmo valor de inscrição.
- 5.44. O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.34 e seguintes, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

6. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, mas considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato que comprove ser membro de família de baixa renda e que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção do valor da taxa de Inscrição.
- 6.2. Para requerer a isenção o candidato deverá proceder conforme disposto no item 5 e seus subitens acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Luzia/MG, clicando em “Faça sua Inscrição”, exclusivamente, das **09h00 do dia 08 de agosto de 2017 às 16h00 do dia 09 de agosto de 2017**, informando os dados exigidos em todos os campos. Após confirmação dos dados, deverá clicar em “Solicitar Isenção”, imprimir o Requerimento de Isenção de Taxa, assiná-lo e anotar no próprio formulário o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato.
- 6.3. No Requerimento de Isenção da Taxa que deverá ser impresso, assinado e entregue, o candidato firmará declaração de que é hipossuficiente e de que sua condição financeira não lhe permite arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição deste processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo nos termos da legislação vigente pela sua afirmação.
- 6.3.1. O Requerimento de Isenção da Taxa, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.
- 6.4. A condição de hipossuficiência econômica financeira do candidato deverá ser comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.4.1. A comprovação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção da Taxa, via Internet.
- 6.5. O candidato deverá entregar, em envelope fechado, **nos dias 08 e 09 de agosto de 2017**, o Requerimento de Isenção da Taxa assinado e com a indicação do número do NIS, pessoalmente ou por terceiro, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados).



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

6.5.1. No envelope deverá conter a seguinte referência:

PSS MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – Edital nº 004/2017
REFERÊNCIA: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE CONTROLE:
CARGO PRETENDIDO:

- 6.6. A informação prestada pelo candidato será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas.
- 6.7. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitida em hipótese alguma a apresentação ou a inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.
- 6.8. A declaração falsa ou inexata dos dados no Requerimento de Isenção da Taxa ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, fornecidos pelo candidato, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. Não será concedida Isenção do valor da Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de solicitar e/ou entregar o pedido de isenção dentro do período fixado ou por meio distinto do previsto neste edital;
 - Não assinar o Requerimento de Isenção da Taxa;
 - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar e/ou falsificar documento ou informação.
 - Não informar o Número de Identificação Social (NIS) ou informar o número excluído, inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
- 6.10. Os Requerimentos de Isenção da taxa de Inscrição e documentos apresentados serão analisados pela FUMARC.
- 6.11. Cada candidato deverá entregar seu Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição e seus documentos comprobatórios individualmente, sendo vedado a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 6.12. Não serão considerados os Pedidos de Isenção da taxa de Inscrição encaminhados via correios, via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 6.13. A comprovação da tempestividade do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e dos documentos comprobatórios será feita pelo registro da data de entrega constante no protocolo de entrega do envelope.
- 6.14. O resultado da análise da documentação apresentada para pedido de Isenção da taxa de Inscrição será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, situada à Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG e divulgado nos endereços eletrônicos <www.santaluzia.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br >, **até o dia 11 de agosto de 2017.**
- 6.14.1. O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido de Isenção do valor da taxa de Inscrição, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, por meio de Consulta Individual.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 6.15.** O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição indeferido poderá recorrer desta decisão, conforme previsto no item 12 e seus subitens e, após a fase recursal, em sendo o recurso julgado improcedente, poderá efetuar sua inscrição imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição **até o dia 21 de agosto de 2017**.
- 6.15.1.** O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário terá o pedido de inscrição não efetivado.
- 6.16.** O candidato cujo Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição for deferido estará automaticamente inscrito, devendo consultar e conferir o seu Cartão de Informação – CDI.
- 6.16.1.** Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

- 7.1.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 7.1.2.** Para os cargos que exigem aptidão plena do candidato, será cumprido o que determina o artigo 38, item II, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.
- 7.1.3.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 7.1.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 7.1.5.** É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 7.1.6.** Ressalvadas as pessoas com deficiência, contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.1.7.** Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09 e Lei Municipal nº 1.783/95.
- 7.1.8.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

- 7.1.8.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, salvo se houver apenas uma vaga para o cargo em disputa, caso em que deverá prevalecer a classificação geral dos candidatos.
- 7.1.9.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou por falta de aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.1.10.** Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, proceder da seguinte forma:
- a)** Informar se possui deficiência;
 - b)** Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
 - c)** Selecionar o tipo de deficiência;
 - d)** Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - e)** Entregar ou enviar Laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido em prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 7.2 e seus subitens deste Edital.
- 7.1.10.1.** O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 7.1.10.2.** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.
- 7.1.10.3.** O Laudo Médico deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiro, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada à Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, **até o dia 21 de agosto de 2017.**
- 7.1.10.4.** O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e Frontal do envelope os seguintes dados:

PSS MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – Edital nº 004/2017
REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE CONTROLE:
CARGO PRETENDIDO:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 7.1.11.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Município de Santa Luzia.
- 7.1.12.** A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência, poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 7.1.13.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será feito em duas listas contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
- 7.1.14.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga; a 2ª vaga será a 11ª vaga; a 3ª vaga será a 21ª vaga; a 4ª vaga será a 31ª vaga; e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.1.15.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 7.1.16.** Para contratação os candidatos deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
- 7.1.16.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a preencher as vagas temporárias reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.1.17.** A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por cargo, caso não tenha sido eliminado deste Processo Seletivo Simplificado. O Município de Santa Luzia convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.
- 7.1.18.** A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 7 e seus subitens deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.1.19.** Não terá atendida a condição especial para realização das provas e perderá o direito de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico;
- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 7.1.10.3 deste Edital e seus anexos;
- c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições;
- d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

7.1.20. A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Luzia, situada à Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG e divulgada nos endereços eletrônicos <www.santaluzia.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, **até o dia 23 de agosto de 2017.**

7.1.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos para inscrição nesta condição.

7.2. Dos Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas:

7.2.1. A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência, quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2.2. Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e a viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa participar do Processo Seletivo Simplificado em condições de igualdade com os demais.

7.2.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

7.2.4. A FUMARC assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.5. A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Município de Santa Luzia e a FUMARC serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 7.2.6.** A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá entregar o Laudo Médico, conforme especificado no item 7.1.10 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 7.2.6.1.** A concessão de Tempo Adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.
- 7.2.7.** A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- 7.2.8.** À pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais, será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 7.2.9.** A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, entregando-o acompanhado do respectivo laudo médico e na forma prevista no item 7.1.10.3 deste Edital, **até o dia 21 de agosto de 2017.**
- 7.2.10.** Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico e da forma prevista no item 7.1.10.3 deste Edital, **até o dia 21 de agosto**
- 7.2.11. de 2017.**
- 7.2.11.1.** A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e da possibilidade técnica do pedido.
- 7.2.12.** A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e na forma previstos neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade pela opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 7.2.13.** A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Luzia, situada à Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG e divulgada nos endereços eletrônicos <www.santaluzia.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, **até o dia 23 de agosto de 2017** com Deferimento ou Indeferimento.

8. DA CANDIDATA LACTANTE

- 8.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- 8.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá solicitar, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, a adoção de providências necessárias. O referido Requerimento deverá especificar a condição de mãe lactante e deverá ser entregue na forma prevista no



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

item 7.1.10.3 deste Edital, até o dia **até o dia 21 de agosto de 2017**.

- 8.2.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e na forma estabelecida no item 7.1.10.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 8.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 8.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 8.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 8.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 8.9. A FUMARC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

9. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS

- 9.1. **Não será enviado**, via Correios, o Cartão de Informação contendo o local de realização das provas.
 - 9.1.1. O Cartão de Informação (CDI) contendo a data, o horário e o local da realização das Provas será disponibilizado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> **até dia 29 de agosto de 2017**.
- 9.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 9.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6. O candidato que, por qualquer motivo, não conseguir imprimir seu Cartão de Informação (CDI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 - 9.6.1. O candidato mencionado no item 9.6, para participar do Processo Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização de que trata o item 9.1.1 pelo telefone (31) 3249-7455, **até o dia 01/09/2017**, a fim de ser informado



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

acerca do dia, do local e do horário em que realizará a prova. No dia da prova o candidato deverá preencher e assinar o formulário específico.

- 9.6.2.** A inclusão de que trata o item 9.6.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 9.6.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.7.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão na Ata de Ocorrências da sala.
- 9.7.1.** Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente à sua data de nascimento em, até 48 horas após a aplicação das provas, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 9.8.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativas ao cargo ou à condição em que concorre.

10. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 10.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos serão aplicadas na data provável de **03 de setembro de 2017**, no município de Santa Luzia/MG e, se necessário, em municípios próximos, com horário, dia e locais indicados no Cartão de Informação-CDI.
- 10.2.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do local, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3.** As provas objetivas de múltipla escolha terão duração de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, de 03 (três) horas.
- 10.4.** O Município de Santa Luzia e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, ao alojamento e à alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Santa Luzia ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização das provas.
- 10.5.** O candidato somente poderá realizar a prova na data, no local e no horário definido no Cartão de Informação – CDI.
- 10.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização de quaisquer das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 10.7.** Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista no item 7.2.6 deste Edital.
- 10.8.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas objetivas, decorrida 1 (uma) hora do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.
- 10.8.1.** O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.8, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 10.9.** A inviolabilidade dos malotes das provas objetivas será comprovada no momento de rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 10.10.** A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 10.11.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou de comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, de códigos, de manuais, de impressos, de anotações ou de quaisquer outros meios.
- 10.12.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou de informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos e especificados na capa da prova.
- 10.13.** O tempo de duração das provas objetivas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.
- 10.14.** Não será permitido ao candidato se submeter a quaisquer das provas fora da data e do horário estabelecidos ou do espaço físico determinado pela FUMARC, sendo o candidato ausente ou atrasado, por qualquer motivo, inclusive doença, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.15.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, salvo o previsto no item 8.6 deste Edital.
- 10.16.** Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.17.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido: do original de documento de identidade oficial com foto que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção; de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente; lápis; borracha; e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 10.17.1.** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, de corretivos ou de lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 10.17 deste Edital.
- 10.18.** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no Cartão de Informação ou divulgado na forma prevista neste Edital e seus anexos.
- 10.19.** Somente será admitido no local de realização das provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 10.20.** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, de roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.22 deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 10.21.** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não serão aceitos para a identificação do candidato.
- 10.22.** São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia (modelo novo).
- 10.23.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 10.24.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 10.25.** Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.26.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme descrito nos itens 10.20 e 10.22 deste Edital, não poderá fazer as provas.
- 10.27.** Depois de identificado e acomodado na sala das provas, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 10.28.** Durante o período de realização das provas não será permitido o uso de: óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares; fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico; qualquer espécie de consulta ou de comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 10.29.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 10.30.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.31.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 10.28, 10.29, 10.30 e 10.32, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017

avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Luzia, podendo ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 10.32.** É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 10.33.** A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 10.17 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem o Município de Santa Luzia por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 10.34.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 10.35.** Para garantir a segurança do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 10.36.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 10.37.** Após o sinal sonoro iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições abaixo.
- 10.37.1.** As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC relativas à realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.37.2.** O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 10.37.3.** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.
- 10.37.4.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.37.5.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.37.6.** Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 10.37.7.** Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas objetivas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.38.** Na correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.
- 10.39.** Ao terminar as provas os candidatos se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 10.40.** Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas objetivas de múltipla escolha, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas e das provas, além de assinarem a Ata da Sala, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 10.40.1.** O candidato que não cumprir o disposto no item 10.40, insistindo em sair da sala de realização das provas objetivas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para providências e o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.
- 10.41.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.42.** Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.20 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 10.22 deste Edital;
 - d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado;
 - e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - f) Ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
 - g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 10.28, 10.29, 10.30 e 10.32;
 - i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
 - j) Não entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização das provas;
 - k) Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - l) Ausentar-se da sala de prova portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Prova;
 - m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
 - n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
 - p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 10.8, 10.9 e 10.40.
 - q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
 - r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.
- 10.42.1** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 10.42 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Luzia, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 10.43.** As questões das Provas Objetivas e os gabaritos serão publicados no quadro de avisos da sede da Prefeitura de Santa Luzia, situada à Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG e divulgados nos endereços eletrônicos <www.santaluzia.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
- 10.44.** A imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva preenchida pelo candidato será disponibilizada para consulta individual no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva e que não receber nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos das provas objetivas.
- 11.2.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 11.1 deste Edital.
- 11.3.** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório das notas obtidas em cada um dos conteúdos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- 11.4.** Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de encerramento das inscrições, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Maior pontuação no conteúdo de Conhecimentos Específicos (quando houver);
 - c) Maior pontuação no conteúdo de Saúde Pública (quando houver);
 - d) Maior pontuação no conteúdo de Conhecimentos Didático-Pedagógicos (quando houver);
 - e) Maior pontuação no conteúdo de Legislação (quando houver);
 - f) Maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa;
 - g) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
 - h) Permanecendo o empate, sorteio público a ser realizado pelo Município de Santa Luzia.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 11.4.1.** O sorteio público a ser realizado como critério de desempate entre candidatos deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos por telegrama com aviso de recebimento, informando a hora e o local de sua realização.
- 11.4.2.** Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e de seus anexos.
- 11.5.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 11.6.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- a)** A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidato com deficiência;
 - b)** A segunda lista conterà, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
- 11.7.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 11.8.** O candidato reprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação, podendo obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, após a classificação de que trata o item 11.6.
- 11.9.** Não será possível o conhecimento de qualquer resultado, nota ou classificação via telefone, fax ou e-mail.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
- a)** Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - b)** Indeferimento da inscrição;
 - c)** Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - d)** Questões da prova objetiva de múltipla escolha e dos gabaritos preliminares;
 - e)** Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
 - f)** Decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 12.2.** O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 12.1 será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
- 12.3.** A FUMARC disponibilizará no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, o Anexo VI (modelo da Capa e Formulário para Interposição dos recursos).
- 12.4.** No caso de recurso previsto no item 12.1 – alínea “b”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 12.5.** O recurso (Capa e Formulário) deverá ser entregue em um único envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

PSS MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – EDITAL Nº 004/2017
REFERÊNCIA: Recurso contra (citar o objeto do recurso)
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PRETENDIDO:

- 12.5.1.** O recurso (Capa e Formulário) deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiro, na sede da Prefeitura de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

- 12.5.2.** Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

- a) Ser preferencialmente digitado;
- b) Conter indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com capa conforme modelo disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou do procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa – Todos os recursos do mesmo candidato poderão ser entregues em um único envelope;
- d) Com identificação do candidato **apenas** na Capa do recurso;
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

- 12.6.** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

- 12.7.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 12.5.2 deste Edital;
- d) Estiverem fora do prazo estabelecido no item 12.2;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentados contra terceiros;
- g) Interpostos coletivamente;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) Cópia idêntica de outro (s) recurso(s);
- j) Ilegíveis.

- 12.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

- 12.9.** A decisão sobre o deferimento ou o indeferimento do recurso será publicada no quadro de avisos na sede da Prefeitura de Santa Luzia, situada à Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

Comprida, Santa Luzia – MG divulgada nos endereços eletrônicos <www.santaluzia.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>.

- 12.9.1.** A decisão de que trata o item 12.9 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.9.2.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.10.** A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, após a publicação de que trata o item 12.9.
- 12.11.** Se do exame do recurso resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.
- 12.12.** Havendo alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 12.13.** Sendo a argumentação apresentada considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- 12.14.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 12.11, 12.12 e 12.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Conforme conveniência administrativa do Município de Santa Luzia, serão convocados e contratados, no caso da existência de vagas, independentemente de consulta prévia aos interessados, os candidatos aprovados, sendo utilizada, para tanto, a ordem de classificação por cargo.
- 13.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia convocará, observado os critérios de oportunidade e conveniência, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a apresentar os documentos abaixo elencados, em cópia legível e, sempre que houver alteração significativa, o servidor deverá atualizar a documentação abaixo junto à Coordenação de Gestão de Pessoas:
- a)** Cédula de Identidade (RG);
 - b)** Documento de identificação de registro profissional (CREA, CRM, etc.);
 - c)** Certidão negativa dos conselhos regionais da classe (para Médicos, Enfermeiros, Téc. Enfermagem, etc.);
 - d)** CPF - Cadastro de pessoas físicas;
 - e)** Certidão de casamento (se for o caso) ou de nascimento;
 - f)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se for o caso);
 - g)** Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - h)** Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo (diploma, declaração, histórico);
 - i)** Comprovante de residência (água, luz ou telefone);



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- j) PIS/PASEP (caso seja o primeiro emprego, o Município de Santa Luzia é responsável pela inscrição);
 - k) Título de eleitor;
 - l) Comprovante de votação da última eleição;
 - m) Nada consta atualizado (atestado de antecedentes criminais);
 - n) Telefones para contato;
 - o) Declaração de bens (formulário Coordenadoria de Gestão de Pessoas);
 - p) Declaração de não acumulação de cargos (formulário Coordenadoria de Gestão de Pessoas);
 - q) Declaração de raça (formulário Coordenadoria de Gestão de Pessoas);
 - r) Declaração de parentesco (formulário Coordenadoria de Gestão de Pessoas);
 - s) 01 (UMA) foto 3X4 - atualizada (mínimo de 01 ano);
 - t) Laudo de médico do trabalho declarando sua condição para o exercício das funções, nos termos da legislação vigente;
 - u) Carteira de habilitação (se for o caso).
- 13.3.** Para atestar sua condição para o exercício das funções, o candidato poderá ser submetido a exames adicionais, realizados por profissionais designados pelo Município de Santa Luzia.
- 13.4.** Convocado para contratação, o candidato que se declarou pessoa com deficiência será previamente submetido à perícia médica, realizada por médico do trabalho, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente e sobre a sua aptidão para o exercício do emprego.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A FUMARC será responsável pela execução e pelo fornecimento de todas as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado até a data da homologação, as quais poderão ser obtidas na FUMARC, Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - Contagem/MG, das 9h00 às 12h00 ou das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo telefone (31) 3429-7455 ou no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 14.2.** As instruções do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos <www.fumarc.com.br> e <www.santaluzia.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.
- 14.3.** Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, no local e no horário estabelecidos, o Município de Santa Luzia reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através dos jornais de circulação local, dos endereços eletrônicos <www.santaluzia.mg.gov.br> e <www.fumarc.com.br>, e, ainda, afixando no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.
- 14.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos reprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo que estes terão acesso às informações por meio de consulta individual, no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.
- 14.5.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 14.6.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados e nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- 14.7.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUMARC. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 14.8.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção e/ou de outros documentos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 14.9.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, recursos, pedidos de isenção será feita pela data de entrega constante do protocolo de recebimento. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega.
- 14.10.** O conteúdo do envelope entregue é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 14.11.** A FUMARC e o Município de Santa Luzia não se responsabilizam por laudos médicos, recursos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, se encaminhado via correios.
- 14.12.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, quando então serão devolvidos ao Município de Santa Luzia para guarda desse material, conforme previsto no item 14.23.
- 14.13.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 14.14.** A análise dos recursos e dos pedidos de isenção serão de responsabilidade da FUMARC.
- 14.15.** A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 14.16.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 14.17.** A FUMARC não emitirá certificado de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado. Este será emitido pelo Município de Santa Luzia, quando solicitado, valendo também, para tal, as publicações oficiais.
- 14.18.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do Resultado Final junto à FUMARC e após homologação do Processo Seletivo Simplificado junto ao Município de Santa Luzia, por meio de correspondência registrada com Aviso de Recebimento, às expensas do candidato, endereçada ao Município de Santa Luzia, Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, CEP: 33045-090, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 14.18.1.** O Município de Santa Luzia e a FUMARC não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:
- a)** Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

- b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) Correspondência recebida por terceiros.
- 14.19.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados, observadas a regra contida no item 14.7.
- 14.20.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 14.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos e apresentação para contratação ocorrerão às expensas do próprio candidato.
- 14.22.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - c) incorrer nas situações previstas no item 10.42;
 - d) for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
 - f) não devolver, integralmente, o material recebido;
 - g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - h) não atender às determinações regulamentares da FUMARC pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 14.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.24.** Após o término do certame, a FUMARC encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ao Município de Santa Luzia para arquivamento.
- 14.24.1.** Em atendimento à política de arquivos, o Município de Santa Luzia procederá à guarda de documentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica.
- 14.25.** A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência do Município de Santa Luzia, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 004/2017**

prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

- 14.26.** Ocorrendo eliminação ou desistência de candidato selecionado, poderá haver convocação de substituto, se for interesse do Município de Santa Luzia, obedecendo-se, sempre e rigorosamente, a classificação dos candidatos por cargo.
- 14.27.** Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer ao local e na data indicados para contratação.
- 14.28.** A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o Processo Seletivo Simplificado, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.29.** Os candidatos que vierem a ser convocados poderão se submeter aos exames pré-admissionais e assinarão contrato de trabalho que se regerá pelas normas do Município de Santa Luzia, remuneração, carga horária, locais de trabalho, vigentes à época da contratação.
- 14.30.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita do Município de Santa Luzia.
- 14.31.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado interposta impreterivelmente, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital, e será julgada pelo Município de Santa Luzia, ouvida a FUMARC, no que couber.
- 14.31.1.** A impugnação deverá ser entregue à FUMARC em envelope fechado, pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, no endereço Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - Contagem/MG, das 9h00 às 12h00 ou das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 14.32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo com anuência da Prefeita do Município de Santa Luzia/MG, ouvida a FUMARC, no que couber.
- 14.33.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I** – Cargos, Vagas, Escolaridade/Requisito Exigido, Atribuições e Vencimentos.
- ANEXO II** – Distribuição de Vagas ACS
- ANEXO III** – Quadro de Composição de Provas.
- ANEXO IV** – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas.
- ANEXO V** – Requerimento de Devolução de Taxa de Inscrição.
- ANEXO VI** – Capa e Formulário para Interposição de Recursos.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2017.

ROSELI FERREIRA PIMENTEL
Prefeita do Município de Santa Luzia